AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05.047.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.572.207/0001-03, estabelecida na Avenida Nereu Ramos, nº. 134, Centro, em Itapema/SC, CEP: 88220-000, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/21, e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste processo, realizará o procedimento de contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, com a participação exclusiva de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM mediante as condições estabelecidas neste edital simplificado.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação, montagem, instalação, aterramento, manutenção, desmontagem e retirada de pavilhão com área total coberta de 2.500 m², destinado à realização da 32ª Festa do Açor, promovida pela Prefeitura Municipal de Itapema, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com o Núcleo de Estudos Açorianos - NEA, nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2026, na Orla do Centro da Praia, entre as Ruas 161 e 165, no Município de Itapema/SC, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos que integram o presente Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 09/11/2026 às 09:00h Até 12/11/2026 às 08h59min

PERÍODO DE LANCES

Dia 12/11/2026 das 09h00min às 15h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO

Horário de Brasília.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital: https://licitar.digital/

Telefone: (31)3191-0707

E-mail: contato@licitardigital.com.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação, montagem, instalação, aterramento, manutenção, desmontagem e retirada de pavilhão com área total coberta de 2.500 m², destinado à realização da 32ª Festa do Açor, promovida pela Prefeitura Municipal de Itapema, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com o Núcleo de Estudos Açorianos - NEA, nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2026, na Orla do Centro da Praia, entre as Ruas 161 e 165, no Município de Itapema/SC, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos que integram o presente Edital.

1.2. A contratação ocorrerá conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo fornecimento de materiais estruturais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamentos, montagem, instalação, manutenção, desmontagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, taxas, administração, lucro e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento da contratação.

2.2 A montagem deverá estar integralmente concluída até 16 de novembro de 2026, com o pavilhão disponível para utilização no período de 18 a 22 de novembro de 2026, correspondente a cinco diárias de locação. A desmontagem e a retirada da estrutura ocorrerão após o encerramento do evento e a liberação da área pela Administração.

2.3 A CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, os ajustes, correções ou substituições de materiais e componentes que apresentarem falhas, defeitos ou inadequações durante a execução dos serviços, sempre que constatada necessidade pela fiscalização do contrato.

2.4 O local de execução dos serviços será na Orla do Centro da Praia, entre as Ruas 161 e 165, no Município de Itapema/SC, conforme definição e orientação da Secretaria responsável.

2.5 - Todas as informações quanto a execução do objeto, bem como as demais características do Objeto deste edital encontram-se disponibilizado no Apêndice do Anexo I - Termo de Referência.

3. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

3.1. A Aquisição/Execução do objeto deste edital correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento, conforme fonte de recurso abaixo especificado:

Órgão/Organograma: 13.001 – Diretoria de Cultura;

Função: 13 – Cultura;
Subfunção: 392 – Difusão Cultural;
Programa: 0024 – Promoção do Acesso à Cultura e Apoio às Manifestações Culturais;
Ação: 2099 – Elaborar Calendário de Atividades e Festividade Culturais e Cívicas;
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas;
Recurso: 1.501.7000.0000 – Outros Recursos não Vinculados;
Número da despesa: 260.

3.2. O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária (PREFERENCIALMENTE da CAIXA E. FEDERAL) indicada na Nota Fiscal, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da referida Nota Fiscal na Secretaria de Finanças acompanhada da Nota de Empenho e com o devido aceite assinado pelo Gestor da Secretaria solicitante, atestando a regularidade e a aprovação dos serviços prestados.

3.3. Em conformidade ao Decreto n° 97/2023 do Município de Itapema, ficam obrigados os prestadores de serviços e fornecedores de bens emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapema/SC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

4.4. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.6. Como condição para participação na dispensa eletrônica, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) () Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

f) () Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

g) () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

h) () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação:

a) Empresas impedidas de Contratar com a Prefeitura Municipal de Itapema/SC ou com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Empresas declaradas INIDÔNEAS para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representante legal no Brasil;

d) Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto para contratação de obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme estabelece o inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Setor de Compras e Licitações ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelece o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital simplificado, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

5. DA PROPOSTA

5.1. Os interessados deverão encaminhar suas propostas exclusivamente através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), obedecido o horário máximo para o envio, não sendo aceito fora desse prazo.

5.2. Os interessados deverão informar corretamente o valor total de suas propostas, tanto o valor unitário quanto o valor total do item, inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Caso haja incorreção nos valores unitários e totais, considerar-se-á o valor unitário do item.

5.4. Os interessados, ao produzirem suas propostas exclusivamente na plataforma citada acima, deverão DECLARAR em campo próprio, as declarações solicitadas no item 4.6 deste edital.

5.5. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6. Qualquer elemento que possa identificar o participante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.7. Até a abertura da sessão, o interessado poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital simplificado.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública a partir das **09h00min** da data estabeliciada neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico na Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, tendo como referência o horário de Brasília.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico na Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado considerando valor unitário.

6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (um centavo)**.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.11. O interessado deverá acompanhar cuidadosamente todas as tratativas, operações e mensagens no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, inclusive se ocorrer desconexão do participante com a plataforma e com isso ele não consiga enviar mensagens, lances, documentos e demais atos inerentes ao certame.

6.11.1. A desconexão do participante com a plataforma não transfere responsabilidade a administração de quaisquer prejuízos que porventura venham a ocorrer, nem tão pouco será motivo de suspensão ou remarcação da sessão pública.

7. DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva os participantes poderão encaminhar lances sucessivos e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A empresa participante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o valor mínimo de **R$ 0,01 (um centavo)**, de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.3. O sistema permanecerá aberto para Lances pelo período de 6 (seis) horas e, imediatamente após, a disputa será encerrada automaticamente pelo sistema.

7.3.1. Encerrados os prazos estabelecidos no preambulo deste Aviso de Contratação Direta o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

I. ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II. ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.4. O envio de lances públicos são de exclusiva e total responsabilidade do participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado por ele inexequível, podendo o participante formular e enviar novos lances.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa competitiva de lances o Agente de Contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço, verificará a conformidade da especificação com as exigências contidas neste edital simplificado e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva dos lances e após verificada a conformidade da proposta vencedora com as exigências editalícias, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pela empresa vencedora conforme estabelece o inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e serão verificados os seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias).

II. Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta, conforme Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

V. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

VII. A ME/EPP deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que ainda contenham restrição.

a) Na situação supra, será assegurado à ME/EPP declarada vencedora, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis para comprovar a sua regularidade fiscal.

b) A não apresentação de quaisquer documentos de habilitação por parte da ME/EPP, culminará com sua Inabilitação.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedido pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90(noventa) dias, quando não constar no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

9.1.4. Qualificação Técnica:

I- Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto deste lote, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a realização e conclusão de objeto idêntico ao requerido neste Edital e seus anexos e, ainda, devera juntar os seguintes documentos:

II- Declaração da empresa indicando o profissional responsável técnico da proponente pelo objeto ora licitado.

III- Documento que comprove o vínculo do profissional responsável técnico indicado pela licitante, o qual poderá ser contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho, ato constitutivo da empresa com a indicação do referido profissional, ou ainda, declaração de contratação futura com anuência do respectivo profissional.

IV- OBS: Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

V- Certidão de Registro de pessoa física ou inscrição na entidade profissional competente do responsável técnico - CREA, indicado como profissional responsável técnico legal da proponente pelo objeto ora licitado.

VI- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o responsável técnico indicado pela empresa já executou serviços da mesma natureza da presente licitação. O(s) referido(s) atestado(s) deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico.

VII- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante já executou serviços da mesma natureza da presente licitação.

VIII- OBS: No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

9.2. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.3. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.4. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a dispensa de licitação, conforme estabelece o inciso IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Depois de homologado o resultado desta Dispensa de Licitação, a empresa vencedora será convocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, conforme o que estabelece o § 5º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas apontadas pela Comissão Processante, em caso de descumprimento das normas deste edital simplificado ou descumprimento contratual, assegurado a ampla defesa e o contraditório, as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.2. Multa a ser aplicada da seguinte forma:

12.1.3. Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução ou fornecimento por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

12.1.3.1. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.

12.1.4. Impedimento de licitar e contratar;

12.1.4.1. A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.5.1. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itapema, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma comprasBR adotada pela Administração para a realização dessa licitação, disponível no endereço eletrônico https://licitar.digital/

13.2. No caso de todos os fornecedores/prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. Caberá ao fornecedor/prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.7. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, será suspensa a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato.

Itapema/SC, 06 de Novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA MARIA VEDANA
Data: 06/11/2026 19:11:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05.047.2026

TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS

FAZER DOWNLOND PELO SITE

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação, montagem, instalação, aterramento, manutenção, desmontagem e retirada de pavilhão com área total coberta de 2.500 m², destinado à realização da 32ª Festa do Açor, promovida pela Prefeitura Municipal de Itapema, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com o Núcleo de Estudos Açorianos - NEA, nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2026, na Orla do Centro da Praia, entre as Ruas 161 e 165, no Município de Itapema/SC.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de estrutura coberta para a realização da 32ª Festa do Açor, promovida pela Prefeitura Municipal de Itapema, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com o Núcleo de Estudos Açorianos - NEA, nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2026, no Município de Itapema/SC.

2.2 A realização do evento demanda a instalação de pavilhão com área total coberta de 2.500 m², destinado à acomodação dos estandes, praça de alimentação, palco para apresentações artísticas e musicais, bem como à circulação e permanência do público, proporcionando estrutura adequada ao desenvolvimento da programação.

2.3 A montagem do pavilhão deverá estar integralmente concluída até 16 de novembro de 2026, de modo a permitir a preparação e organização dos espaços antes do início do evento, permanecendo a estrutura disponível para utilização no período de 18 a 22 de novembro de 2026, correspondente a cinco diárias de locação.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALORES:

3.1 – As descrições, quantidades estimadas e o preço dos produtos a serem adquiridos estão discriminadas no

quadro a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de pavilhão com área de 2.500 m², incluindo estrutura metálica galvanizada, cobertura em lona branca, fechamentos conforme especificações do edital, montagem, instalação, aterramento, manutenção, desmontagem, ART, laudo, transporte, entrega e retirada no local do evento, com disponibilidade de 05 (cinco) diárias.	M²	2.500	R$20,00	R$50.000,00
				VALOR TOTAL	**R$50.000,00**

4. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

4.1 Os serviços serão executados na área destinada à realização da 32ª Festa do Açor, na Orla do Centro da Praia, entre as Ruas 161 e 165, no Município de Itapema/SC.

4.2 O pavilhão deverá estar integralmente montado e em condições de uso até o dia 16 de novembro de 2026, permanecendo disponível durante o período de 18 a 22 de novembro de 2026, correspondente a 05 (cinco) diárias de locação.

ANA MARIA VEDANA

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº @numeroContrato/@anoAtual

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMA** com sede na Avenida Nereu Ramos, 134, Centro, Itapema/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-03, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **Sr(a). @nomeAutoridadeCompetente**, portador do CPF nº. @cpfAutoridadeCompetente, doravante denominada **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **@razaoSocialFornecedor,** com sede na @enderecoLogradouroFornecedor, @enderecoNumeroFornecedor, @enderecoBairroFornecedor na cidade de @enderecoCidadeFornecedor, @enderecoCEPFornecedor, inscrita no CNPJ sob o nº @cpfCNPJFornecedor, neste ato representada por seu/sua @cargoRepresentanteFornecedor, Sr(a). @nomeRepresentanteFornecedor, portador do CPF nº. @cpfRepresentanteFornecedor, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. @numeroProcesso**, modalidade **Dispensa Eletrônica nº 05.047.2026,** e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação, montagem, instalação, aterramento, manutenção, desmontagem e retirada de pavilhão com área total coberta de 2.500 m², destinado à realização da 32ª Festa do Açor, promovida pela Prefeitura Municipal de Itapema, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com o Núcleo de Estudos Açorianos - NEA, nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2026, na Orla do Centro da Praia, entre as Ruas 161 e 165, no Município de Itapema/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor total da contratação é de @valorTotal (@valorTotalExtenso).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

3.1.1 - Durante a vigência do contrato, é vedado a CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária (PREFERENCIALMENTE da CAIXA E. FEDERAL) indicada na Nota Fiscal, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da referida Nota Fiscal na Secretaria de Finanças acompanhada da Nota de Empenho e de acordo com as medições, com a devida aprovação do Engenheiro Fiscal da obra e pelo Gestor da Secretaria Municipal competente, conforme cronograma físico – financeiro, atestando a regularidade e a aprovação dos serviços prestados.

4.2 - A Prefeitura de Itapema reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.3 - Em conformidade ao Decreto Municipal n° 97/2023 do Município de Itapema, ficam obrigados os prestadores de serviços e fornecedores de bens emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, bem como deverá constar no corpo da Nota Fiscal a indicação do respectivo empenho e ano.

4.4 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.5 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do @nomeOrganizacao e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.6 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do @nomeOrganizacao, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Nota de Empenho.

4.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao @nomeOrganizacao.

4.8 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.9 – O @nomeOrganizacao poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do @nomeOrganizacao.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do @nomeOrganizacao.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o @nomeOrganizacao quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.10 – Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do @nomeOrganizacao, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

4.12 – Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% ao ano.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

@numeroDotacaoOrcamentaria

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o @nomeOrganizacao , para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos e ainda responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços e materiais.

7.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.12. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao @nomeOrganizacao ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as notas de empenho à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso na instalação ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

c) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

12.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização em relação à execução do contrato, podendo determinar a correção dos serviços devidos a má realização ou desatendimento às especificações técnicas.

12.1.1 - O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo do GESTOR do contrato, que fica designada a Sra. Secretaria Municipal de Cultura, a quem caberá fiscalizar os prazos de execução, de correção, efetuar a liberação do pagamento, bem como comunicar à **CONTRATADA**, formalmente, o descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais.

12.1.2 - Será designado pelo Prefeito Municipal o **FISCAL DO CONTRATO**, a quem compete anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

12.1.3 - O FISCAL DO CONTRATO transmitirá à **CONTRATADA** as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato.

12.1.4 - O FISCAL DO CONTRATO fiscalizará e inspecionará a execução da obra e verificará o cumprimento das especificações e normas técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem às especificações, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.1.5 - Verificado o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ou irregularidade de qualquer natureza, o CONTRATANTE NOTIFICARÁ a **CONTRATADA** para que proceda correção e/ou adequação, fixando prazo para o cumprimento, sem aumento nos valores contratuais.

12.1.6 - A notificação informará a obrigação descumprida ou irregularidade verificada durante a execução do contrato e o dispositivo contratual ou legal infringido e determinará as medidas que devem ser adotadas pela **CONTRATADA**.

12.1.7 - Persistindo a inadimplência ou irregularidade, o FISCAL DO CONTRATO emitirá relatório contendo as principais ocorrências verificadas durante a execução do contrato, as cláusulas contratuais descumprida ou dispositivos legais infringidos e anexará os documentos necessários para estabelecer as obrigações descumpridas pela **CONTRATADA**, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

12.1.8 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DO CONTRATO deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.1.9 - Mediante prévia comunicação, o **CONTRATANTE** poderá interromper a execução dos serviços sempre que houver falta cometida pela **CONTRATADA** que possa comprometer a qualidade dos serviços.

12.1.10 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer danos decorrentes da execução do contrato, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

12.1.11 - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

12.1.12 - A existência, e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº @numeroPregao , Processo Licitatório nº @numeroProcesso .

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itapema/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato.

@enderecoCidadeOrganizacao, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual.

@nomeRepresentanteFornecedor

@razaoSocialFornecedor

@nomeAutoridadeCompetente

@nomeOrganizacao